



OFÍCIO VEREADOR Nº 740/2022

enviado por
e-mail @

0210312022

São Roque, 24 de fevereiro de 2022.

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, cordialmente solicitar a
Vossa Senhoria a implantação de CEP para as vias:

- Rua Mata Atlântica, bairro Maylasky, denominada pela Lei Municipal n.º 5.351/21;
- Viela José Seabra dos Santos, bairro Junqueira, denominada pela Lei Municipal nº 5.347/2021.

O pedido justifica-se face à dificuldade que os residentes destas localidades estão enfrentando para receberem correspondências e encomendas.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
(TONINHO BARBA)
Vereador

À
Ilustríssima Senhora
GISELE MARTINES
MD. Gerente de Agência dos Correios III de São Roque – SP
spiacsaoroque@correios.com.br

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

LEI 5.351

De 13 de dezembro de 2021

PROJETO DE LEI Nº 097/2021 - L

De 23 de novembro de 2021

AUTÓGRAFO Nº 5.369 de 06/12/2021

(De autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda –
PODEMOS)

**Dá denominação de “Rua Mata Atlântica” a via
localizada em Maylasky.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua Mata Atlântica” a via com 197m
de lado direito e 166,5m de lado esquerdo localizada no Loteamento Jardim Maylasky,
conforme Certidão Nº 33/2021, anexa a esta Lei.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora
denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 13/12/2021

MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2021.12.13 10:28:49 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 13 de dezembro de 2021, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 43ª Sessão Ordinária de 06/12/2021

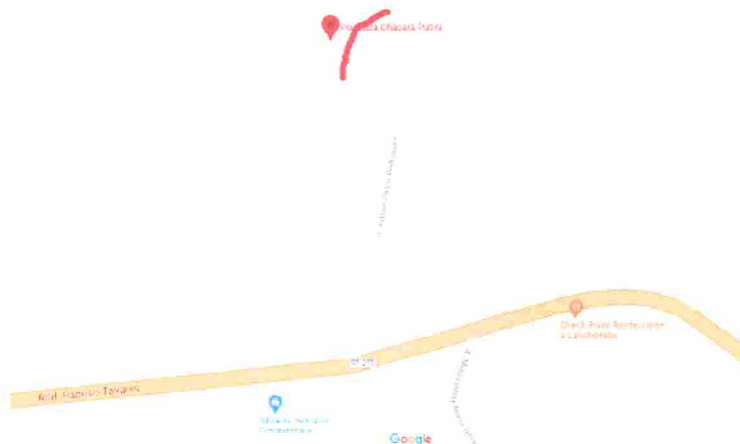
/mgsm.-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CROQUI



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

LEI 5.347

De 08 de dezembro de 2021

PROJETO DE LEI Nº 087/2021 - L

De 05 de novembro de 2021

AUTÓGRAFO Nº 5.354 de 16/11/2021

(De autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda -
PODEMOS)

Dá denominação de "Viela José Seabra dos Santos" a via localizada no bairro Junqueira.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Viela José Seabra dos Santos" a via localizada no bairro Junqueira, que liga a Rua Tenente Francisco Luiz de Campos com a Rua Barão do Branco, com 53 metros de lado direito, 55,80 metros de lado esquerdo e 4 metros de largura, totalizando área de 217,60 metros, conforme Certidão Nº 32/2021, anexa a esta Lei.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 08/12/2021

MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por MARCOS
AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859
Dados: 2021.12.08 12:51:00 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 08 de dezembro de 2021, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 40ª Sessão Ordinária de 16/11/2021

/mgsm.-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CROQUI



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA-08750025520 em 02/03/2022 09:26:18.
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código 1YNZ-ZXXN-N42E-73PD